

PB-LOG

Código: DI-4PB-00019-A

GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS MINORITÁRIAS NA PB-LOG

Status: **Ativo**

Órgão aprovador: PB-LOG/PRES

Data de Aprovação: 09/09/2021

Órgão gestor: PB-LOG/PRES/SGG

Assinatura: Rodrigo Valle Real

Tipo de Cópia Impressa:
Não Controlada

Cadastro do padrão

Clique aqui para expandir a seção validação.

Padrão entrou em validação em 08/09/2021. Prazo para validação: 44 dias (até 23/10/2021)

William Barcellos da Silva Junior/BRA/Petrobras	Não	Validado

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES
 - 3.1 Documentos de referência
 - 3.2 Documentos complementares
4. DEFINIÇÕES
5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE
6. DESCRIÇÃO
7. REGISTROS

8. ANEXOS

1. OBJETIVO

Estabelecer práticas de governança e controle das Participações Minoritárias, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio, de forma alinhada com o planejamento estratégico da PB-LOG.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e suas Participações Societárias, incluindo a Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A - PB-LOG

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de referência

- Estatuto Social da PB-LOG;
- Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 regulamenta, no âmbito da União, a Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei nº 6.404/76 e alterações – Lei das Sociedades por Ações;
- PL-0SPB-00016 - Política de Governança Corporativa e Societária da Petrobras;
- DI-1PBR-00287-A- Diretriz Gestão de Participações Societárias Minoritárias (Ata de Aprovação - Ata CA 1.656, item 1, de 28-04-2021 - Pauta nº 34); e
- Política de Governança Corporativa e Societária da PB-LOG.

3.2. Documentos complementares

- DIP GOVERNANCA/GOVSOC 18/2021 - DIVULGAÇÃO/ORIENTAÇÃO: Política Global: Diretriz Gestão de Participações Societárias Minoritárias.
- DIP PB-LOG/PRES/SGG 07/2021 - Item de pauta para apreciação da Diretoria Executiva - Aprovação da adoção da Regra Corporativa Comum: DI-1PBR-00287 - Gestão de Participações Societárias Minoritárias.

4. DEFINIÇÕES

Diretoria Executiva da PB-LOG: composta pelo Diretor Presidente, Diretor Corporativo e Financeiro e Diretor de Operações.

Participação Societária Minoritária: Sociedades na qual a PB-LOG detenha participação societária equivalente a cinquenta por cento ou menos do capital votante, incluindo as sociedades transnacionais ou sediadas no exterior.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Não aplicável.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Compromisso da PB-LOG

A PB-LOG se compromete a adotar e promover práticas de governança e controle das Participações Societárias Minoritárias, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio, de forma alinhada com o planejamento estratégico da PB-LOG, a partir do desdobramento de políticas, diretrizes e atribuição de responsabilidades às áreas responsáveis pela avaliação estratégica, técnica, econômica, financeira, jurídica e de riscos dos investimentos e parcerias.

6.2. Diretrizes

A Companhia, por meio de da sua Diretoria Executiva, conforme as práticas de governança, está orientada a:

6.2.1. Estabelecer relações societárias por meio de instrumentos e mecanismos de governança nas empresas, que proporcionem o alinhamento ao modelo de governança definidos pela Petrobras e seguidos por esta PB-LOG, observados os interesses dos demais sócios e buscando garantir o acesso às informações, definidas como condição, para gestão de suas Participações Societárias Minoritárias.

6.2.2. Buscar assegurar o retorno do capital compatível com os riscos assumidos pela Participação Societária Minoritária.

6.2.3. Buscar assegurar mecanismos de defesa dos interesses da PB-LOG, na qualidade de sócia, nas decisões estratégicas da Participação Societária Minoritária, em conformidade com a legislação aplicável, o estatuto social, os acordos de acionistas, os regimentos internos e as boas práticas de governança corporativa.

6.2.4. Reavaliar sistematicamente as participações societárias da PB-LOG, considerando as mudanças conjunturais, os riscos e seu alinhamento estratégico e ao objeto social da empresa.

6.2.5. No exercício de seu dever e direito, fiscalizar as sociedades nas quais detém Participação Societária Minoritária, solicitando-as, conforme indicado no artigo 1º, parágrafo 7º, da Lei 13.303 e observado o direito dos demais sócios:

I - documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por força de acordo de acionistas e de Lei, exceto aqueles protegidos por sigilo empresarial da referida sociedade ou de outro modo protegidos por confidencialidade, que sejam considerados essenciais para a defesa dos interesses da Petrobras na sociedade empresarial investida;

II - relatório de execução do orçamento de capital e de realização de investimentos programados pela sociedade onde a PB-LOG detém Participação Societária Minoritária, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado;

III - informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas da Sociedade Ligada;

IV - análise das condições de alavancagem financeira da Sociedade Ligada;

V - avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade Ligada;

VI - relatórios de risco da operação, SMS e das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da Companhia;

VII - informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da Companhia;

VIII - relatório de cumprimento, nos negócios da Sociedade Ligada, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;

IX – avaliação das necessidades de novos aportes na Sociedade Ligada e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio; e

X - qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela Sociedade Ligada, considerado relevante para a fiscalização pela Companhia.

6.2.5.1. No caso de Participações Societárias Minoritárias detidas em companhias abertas, a avaliação dos itens listados no item 6.2.5 deste padrão deverá ser feita com base em informações divulgadas ao mercado pelas sociedades investidas, bem como em informações que tais sociedades remetam à PB-LOG por força de acordos de acionistas e/ou outros contratos vigentes celebrados com a empresa.

6.2.5.2. Para fins de fixação de regras de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos inerentes aos negócios das Participações Societárias Minoritárias, poderão ser considerados, pelo Diretor de Contato, um ou mais dos seguintes aspectos:

I - o porte da sociedade investida;

II - a relevância do setor econômico em que atue a sociedade investida, considerado o planejamento estratégico da Petrobras;

III - os riscos inerentes aos negócios da sociedade investida e o estágio de desenvolvimento de suas operações;

IV - o estágio de desenvolvimento da sociedade investida no que concerne à adoção de práticas de gestão, governança, sustentabilidade e transparência;

V - a existência de acordo de acionistas em vigor na sociedade investida de que a Petrobras seja parte;

VI - a existência, no Conselho de Administração e/ou no Conselho Fiscal da sociedade investida, de membro(s) independente(s) e/ou membro(s) eleito(s) que tenha(m) sido objeto de indicação da Petrobras; e

VII - o valor do investimento da Petrobras na sociedade investida e sua representatividade no capital da referida sociedade.

6.2.6. Buscar, junto a eventuais administradores e conselheiros fiscais indicados pela Petrobras o reporte periódico, quanto ao desempenho do empreendimento, especialmente sobre questões envolvendo aspectos financeiros e de conformidade.

6.2.7. Acompanhar junto à Sociedade Ligada, visando a apoiar o processo de consolidação das informações prestadas e sua divulgação, quando pertinente, em articulação com os gestores de macroprocesso na Companhia, responsáveis pelas matérias tratadas nesta Diretriz.

6.2.8. Com base no art. 109, caput e §2º da Lei 6.404/76 e art. 1º, §7º da Lei 13.303/16, tomar as providências cabíveis, para garantir seu direito de fiscalização.

6.2.9. A Companhia buscará negociar, nos Acordos de Acionistas das Participações Societárias Minoritárias firmados a partir desta Diretriz, a inserção de cláusula prevendo a obrigatoriedade de atendimento, pelos administradores destas, ao item

6.2 acima.

7. REGISTROS

Não aplicável.

8. ANEXOS

Não aplicável.

SUMÁRIO DE REVISÕES		
O	Data	Descrição
	22/10/2018	Emissão Original
REV.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS ATINGIDOS
A	09/09/2021	Solicitação(ões) de Revisão Aprovada: Sugestão: David, Considerando o desdobramento da Diretriz Gestão de Participações Societárias Minoritárias da Petrobras (DI-1PBR-00287-A), solicito a gentileza de aprovação da revisão e envio para minha edição, por favor.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ELETRÔNICA

PB-LOG/DFIN, PB-LOG/DFIN/FIN, PB-LOG/DFIN/FIN/CFAT, PB-LOG/DFIN/GCORP, PB-LOG/DFIN/GCORP/CCNTR, PB-LOG/DFIN/GCORP/CSINF, PB-LOG/DFIN/JUR, PB-LOG/DFIN/JUR/CCAR, PB-LOG/DOPE, PB-LOG/DOPE/CIP, PB-LOG/DOPE/CIP/CCP, PB-LOG/DOPE/CRC, PB-LOG/DOPE/LOG, PB-LOG/DOPE/LOG/CLA, PB-LOG/DOPE/LOG/CLM, PB-LOG/DOPE/PDN, PB-LOG/DOPE/PDN/COARG, PB-LOG/PRES, PB-LOG/PRES/CAUDI, PB-LOG/PRES/SGG

Deve-se dar prioridade à consulta a padrões através do SINPEP, evitando a sua impressão

IMPRESSA

DESTINATÁRIOS

Clique aqui para acessar ou fechar as informações sobre declaração

*** * * ÚLTIMA FOLHA DO PADRÃO * * ***